



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIRAD
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS - CGLOG
COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO INFORMAÇÃO E LOGÍSTICA - CODIL
DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PUBLICAÇÃO - DIDOP
SERVIÇO DE BIBLIOTECA E PUBLICAÇÃO OFICIAL - SEBIP

BOLETIM DE PESSOAL E SERVIÇO

Brasília-DF, segunda-feira, 15 de outubro de 2018

SUMÁRIO

ATOS ADMINISTRATIVOS

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 619, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018 2

FICHA TÉCNICA

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
PRESIDENTE: SILVIO DE SOUSA PINHEIRO
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO: MANUEL DERNIVAL SANTOS NETO

Boletim de pessoal e serviço / Fundo Nacional de Desenvolvimento da
Educação. - N. 127(jul.2010)- . — Brasília: FNDE, 1993- .

Diário
Continuação de: Boletim de Pessoal e Serviço - Extra

1. Atos oficiais das autoridades administrativas - Periódicos. I. Fundo
Nacional de Desenvolvimento da Educação

CDU 35.077.2(05)

SBS - Quadra 02 - Bloco T - Ed. Elcy Meireles - Térreo
Brasília/DF - CEP: 70.070-929
Telefone: (061) 2022-4018 / 4020

BPS Nº 300/2018

PORTARIA Nº 619, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

Institui o Laboratório de Inovação em Educação do FNDE.

O PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no inciso VII, do art. 176, anexo, da Portaria nº 629, de 3 de agosto de 2017, bem como no inciso V, do art. 15, anexo I, do Decreto nº 9.007, de 20 de março de 2017, considerando que

o parágrafo único do art. 219 da Constituição Federal, que determina ao Estado estimular a formação e o fortalecimento da inovação nos públicos; e

o Plano Estratégico do FNDE tem o compromisso com a excelência na gestão, através da inovação e do empreendedorismo; e

a inovação é uma função contínua no desenvolvimento e consolidação dos objetivos institucionais, através da modificação de costumes, legislações, processos ou serviços, **resolve:**

Art. 1º Instituir o Laboratório de Inovação em Educação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, que possui os seguintes objetivos:

- I – incentivar e valorizar servidores e colaboradores do FNDE que desenvolvem ideias e soluções inovadoras;
- II – fomentar ideias e oportunidades de inovações que beneficiem a comunidade escolar, a gestão local e a sociedade de forma geral, por meio de ações associadas à missão do FNDE; e,
- III – fomentar a cultura da inovação, com foco na valorização das pessoas, na construção intelectual e no compromisso com resultados estratégicos da Autarquia, por meio da cocriação, colaboração e articulação entre cidadãos, colaboradores do FNDE e técnicos e gestores dos entes federados e demais parceiros.

Art. 2º Para a consecução dos seus objetivos, o Laboratório de Inovação em Educação do FNDE realizará as seguintes ações:

- I – criação e gerenciamento de um modelo de gestão de inovação para o FNDE;
- II – apoio ao desenvolvimento de projetos inovadores liderados pelos servidores do FNDE;
- III – desenvolvimento de oficinas de trabalho e outras ações de aprendizagem sobre práticas, abordagens e processos de inovação, tais como realização de eventos como palestras, encontros, seminários, congressos e assemelhados em assuntos relacionados à inovação;
- IV-disponibilização de ferramentas, técnicas e métodos de inovação;
- V-divulgação de ações de inovação realizadas dentro do FNDE;
- VI – formalização de cooperação e parcerias relacionadas à inovação com universidades, órgãos públicos e outras entidades;
- VII – avaliação dos processos e dos resultados diretamente relacionados aos projetos estratégicos de inovação, bem como do modelo de gestão da inovação anualmente; e
- VIII – organização de concursos e prêmios vinculados ao reconhecimento de mérito de qualidade para o desenvolvimento de soluções que atendam aos objetivos estratégicos.



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIRAD
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS - CGLOG
COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, INFORMAÇÃO E LOGÍSTICA - CODIL
DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PUBLICAÇÃO - DIDOP
SERVIÇO DE BIBLIOTECA E PUBLICAÇÃO OFICIAL - SEBIP

Parágrafo único. As ações descritas nos incisos do caput serão realizadas em conformidade com os normativos vigentes e com os procedimentos estabelecidos pela Autarquia, respeitando as competências das Unidades Organizacionais responsáveis pela capacitação, comunicação, representação institucional, tecnologia da informação, gestão de projetos e formalização de parcerias.

Art. 3º O Laboratório de Inovação em Educação do FNDE fica vinculado à Presidência do FNDE (PRESI/FNDE) e desempenhará as seguintes funções:

I – gerenciar servidores e colaboradores formalmente alocados nas atividades e projetos do Laboratório;

II – representar o FNDE em reuniões de trabalho, comitês e eventos relacionados à inovação;

III – coordenar o funcionamento do espaço dedicado às atividades do Laboratório

Art. 4º Caberá à Assessoria de Gestão Estratégica da Presidência (AGEST) acompanhar as atividades desenvolvidas no laboratório.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal e Serviço do FNDE.

Silvio Pinheiro